

Resolução nº 225  
De 18 de setembro de 1986

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do parágrafo único do artigo 75 da Constituição do Estado, art. 10, incisos XI e XLIV da Lei Complementar nº 28, de 21.05.82, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 82, c/c os artigos 236 e 289, todos da Lei nº 287, de 04.11.79,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica delegada competência ao 1º Subprocurador-Geral de Justiça SÁVIO SOARES DE SOUSA, matrícula nº 0.028.155.0, para como ordenador de despesa, praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da Procuradoria-Geral de Justiça, e especialmente, para:

I - autorizar despesas, reconhecimento de dívida, emissão de Nota de Empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II - autorizar a abertura ou a dispensa de licitação, a aprovação desta, a aceitação do objeto do contrato e a aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V - autorizar despesas de pessoal diversas.

Art. 2º - Dê-se ciência desta Resolução ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado de Fazenda, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do parágrafo 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei 287, de 04.11.79.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES**  
Procurador-Geral de Justiça